



Sexta-feira, 18 de Junho de 2004

I Série — N.º 49

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 180,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa à anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E.P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg. «Imprensa»

ASSINATURAS	
	Ano
As três séries.	Kz: 300 750,00
A 1.ª série	Kz: 185 750,00
A 2.ª série	Kz: 96 250,00
A 3.ª série	Kz: 75 000,00

O preço de cada linha publicado nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E.P.

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Decreto n.º 18/04:

Reajusta os vencimentos de base dos membros do Conselho Nacional da Comunicação Social. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 19/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos das carreiras do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 20/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da carreira especial do trabalhador social. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 21/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários da carreira diplomática do Ministério das Relações Exteriores. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 22/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários da carreira docente não universitária. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 23/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal de direção e chefia e da carreira técnica da inspecção afecta aos distintos serviços de inspecção e fiscalização e controlo da Administração do Estado. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 24/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos titulares de cargos de direção e chefia do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 25/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos técnicos do regime especial de carreiras de telecomunicações. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 26/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da carreira técnica de estatística. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 27/04:

Aprova o reajustamento do vencimento-base mensal do Presidente da República. — Revoga o Decreto n.º 113/03, de 31 de Outubro.

Decreto n.º 28/04:

Reajusta a tabela salarial provisória para o pessoal de direção e chefia e técnico das áreas de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 29/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos militares das Forças Armadas Angolanas (FAA). — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 30/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direção e chefia e dos efectivos do Ministério do Interior. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 31/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos técnicos das carreiras do regime especial do sector da saúde e do pessoal de apoio hospitalar. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 32/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos docentes universitários. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 33/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 34/04:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal de investigação científica. — Revoga toda a legislação que contrarie o presente decreto.

Decreto n.º 35/04:

Define os mecanismos de actualização das prestações diferidas de segurança social. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente diploma, nomeadamente o Decreto n.º 115/03, de 31 de Outubro.

Ministério do Planeamento

Decreto executivo n.º 64/04:

Aprova o regulamento interno do Conselho de Direcção.

Tabela salarial provisória para o pessoal de direção e chefia do Tribunal de Contas

Carreira/Categoria	Vencimento base	Subsídio	Total
<i>a) Área de fiscalização e controlo:</i>			
Director de serv. de fiscal controlo	75 840,00	15 168,00	91 008,00
Chefe de divisão	60 672,00	—	60 672,00
Chefe de secção	50 560,00	—	50 560,00
<i>b) Área administrativa:</i>			
Director dos serviços administrativos	75 840,00	15 168,00	91 008,00
Direct. gab. Juiz Consel. Presidente	75 840,00	15 168,00	91 008,00
Chefe de divisão	60 672,00	—	60 672,00
Chefe de secção	50 560,00	—	50 560,00

Pessoal técnico

Carreira/Categoria	Vencimento base
<i>Área de fiscalização e controlo:</i>	
Contador geral	69 980,80
Contador-chefe	81 411,20
Contador verificador especialista	72 841,60
Contador verificador principal	57 844,80
Contador verificador de 1.ª classe	51 417,60
Contador verificador de 2.ª classe	44 990,40

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos.*

O Presidente da República, José EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto n.º 29/04

de 18 de Junho

Convindo reajustar os vencimentos de base dos militares das Forças Armadas Angolanas (FAA), de acordo com o estabelecido no Programa do Governo.

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o reajuste dos vencimentos de base dos militares das Forças Armadas Angolanas, de acordo com as tabelas salariais anexas ao presente decreto.

Art. 2.º — Deverão ser apenas processados os subsídios aplicáveis nos termos da lei ao pessoal integrado nessa carreira.

Art. 3.º — O Ministério das Finanças deverá criar condições para o pagamento destes vencimentos pela via de crédito em conta aberta por cada oficial subalterno, superior e general, nas agências bancárias a indicar.

Art. 4.º — É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Art. 5.º — As dúvidas e omissões que se suscitarem da interpretação e aplicação do presente diploma serão resolvidas pelo Conselho de Ministros.

Art. 6.º — O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroactivos a partir de 1 de Abril de 2004.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 29 de Abril de 2004.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos.*

Promulgado aos 31 de Maio de 2004.

O Presidente da República, José EDUARDO DOS SANTOS.

Tabela de índices das Forças Armadas Angolanas

Designação	Escalão A
General do Exército/General da aviação/Alm. Armada	147
General CBMRCAdEMG	134
General, Almirante	122
Tenente General/Vice-Almirante	110
Brigadeiro/Comta-Almirante	100

Tabela de vencimentos de base das Forças Armadas Angolanas

Índice 100 = Kz: 81 036,00

Designação	Vencimento base
General do Exército/General da Aviação/Alm. Armada	119 122,92
General CEMR/CADEMG	108 588,24
General, Almirante	98 863,92
Tenente General/Vice-Almirante	89 139,60
Brigadeiro/Comta-Almirante	81 036,00

Designação	Escalão A
Coronel, Capitão-Mar-e-Guerra	1650
Tenente-Coronel, Capitão de Fragata	1375
Major, Capitão de Corveta	1146
Capitão, Tenente de Navio	881
Tenente, Tenente de Fragata	735
Sub-tenente, Tenente de Corveta	612
Aspirante, Guarda Marinha	556
Sargento maior	506
Sargento-chefe	422
Primeiro sargento	351
Segundo sargento	293
Primeiro cabo, cabo	187
Segundo cabo, marinheiro	144
Soldado, grumete	120
Soldado, grumete	100

Índice 100 = Kz: 4 765,00

Designação	Vencimento base
Coronel, Capitão-Mor e Guerra.	78 622,50
Tenente-Coronel, Capitão de Fragata.	65 518,75
Major, Capitão de Corveta.	54 606,90
Capitão, Tenente de Navio.	41 979,65
Tenente, Tenente de Fragata.	35 022,75
Sub-Tenente, Tenente de Corveta.	29 161,80
Aspirante, Guarda Marinha.	26 493,40
Sargento-maior.	24 110,90
Sargento-chefe.	20 108,30
Primeiro sargento.	16 725,15
Segundo sargento.	13 961,45
Primeiro cabo, cabo.	8 910,55
Segundo cabo, marinheiro.	6 861,60
Soldado, grumete.	5 718,00
Soldado, grumete.	4 765,00

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos.*

O Presidente da República, *José EDUARDO DOS SANTOS.*

Decreto n.º 30/04
de 18 de Junho

Convindo reajustar os vencimentos de base dos efectivos do Ministério do Interior, bem como dos titulares de cargos de direcção e chefia do mesmo Ministério, de acordo com o estabelecido no Programa do Governo.

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Ministério do Interior, de acordo com as tabelas salariais anexas ao presente decreto.

Art. 2.º — Deverão ser apenas processados os subsídios aplicáveis nos termos da lei aos titulares de cargos de direcção e chefia e aos efectivos integrados nesse Ministério.

Art. 3.º — O Ministério das Finanças deverá criar condições para o pagamento destes vencimentos pela via de crédito em conta aberta por cada titular de cargos de direcção e chefia e técnicos superiores, nas agências bancárias a indicar.

Art. 4.º — É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Art. 5.º — As dúvidas e omissões que se suscitarem da interpretação e aplicação do presente diploma serão resolvidas pelo Conselho de Ministros.

Art. 6.º — O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroactivos a partir de 1 de Abril de 2004.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 29 de Abril de 2004.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos.*

Promulgado aos 31 de Maio de 2004.

O Presidente da República, *José EDUARDO DOS SANTOS.*

Tabela de índice da carreira especial da Polícia Nacional

Designação	Escalão A
Comissário Geral.	122
Comissário.	110
Sub-Comissário	100

Tabela de vencimentos de base da carreira especial da Polícia Nacional

Designação	Vencimento base
Comissário Geral	98 863,92
Comissário.	89 139,60
Sub-Comissário	81 036,00

Designação	Escalão A
1.º Superintendente.	1650
Superintendente.	1375
Intendente.	1146
Sub-intendente.	881
Inspector.	735
Sub-Inspector.	612
Aspirante.	556
1.º Sargento da Polícia Nacional	506
2.º Sargento da Polícia Nacional	422
3.º Sargento da Polícia Nacional	351
Agente de 1.ª classe	293
Agente de 2.ª classe	187
Agente de 3.ª classe	144
Alistado	120

Índice 100 = Kz: 4 765,00

Designação	Vencimento base
1.º Superintendente....	78 622,50
Superintendente....	65 518,75
Intendente....	54 606,90
Sub-Intendente....	41 979,65
Inspector....	35 022,75
Sub-Inspector....	29 161,80
Aspirante....	26 493,40
1.º Sargento da Polícia Nacional	24 110,90
2.º Sargento da Polícia Nacional	20 108,30
3.º Sargento da Polícia Nacional	16 725,15
Agente de 1.ª classe	13 961,45
Agente de 2.ª classe	8 910,55
Agente de 3.ª classe	6 861,60
Alistado	5 718,00